

Titular: Mineralite Mineração Exportação e Importação Ltda Cpf/cnpj :60.861.796/0001-07 - Processo de cobrança: 948635/10 Valor: R\$.5.723,22

Titular: Nordeste Indústria e Comércio de Águas Minerais LTDA. Cpf/cnpj :70.313.127/0001-46 - Processo de cobrança: 948610/10 Valor: R\$.25.833,17

Titular: Pedreira Potiguar Ltda Cpf/cnpj :02.343.047/0001-83 - Processo de cobrança: 948603/10 Valor: R\$.181.405,01

Titular: Sandra Mineração LTDA. Cpf/cnpj :30.280.564/0001-96 - Processo de cobrança: 948633/10 Valor: R\$.62.078,59

Titular: Serrinha Indústria e Comércio Ltda Cpf/cnpj :02.185.236/0001-75 - Processo de cobrança: 948605/10 Valor: R\$.106.997,96

Titular: Sinval Duarte Pereira sa Agro Ind Min Cpf/cnpj :09.373.440/0001-69 - Processo de cobrança: 948601/10 Valor: R\$.4.088,18

Titular: sp da Costa Filho Cpf/cnpj :429.518.604-04 - Processo de cobrança: 948638/10 Valor: R\$.1.606,43

#### RELAÇÃO Nº 232/10

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Cerâmica Samburá LTDA. Cpf/cnpj :08.364.812/0001-28 - Processo de cobrança: 948639/10 Valor: R\$.22.307,47

Titular: Dantas, Gurgel & Cia Ltda Cpf/cnpj :08.297.539/0001-66 - Processo de cobrança: 948649/10 Valor: R\$.8.397,59

Titular: Francisco Das Chagas de Albuquerque Aires Cpf/cnpj :106.568.124-00 - Processo de cobrança: 948640/10 Valor: R\$.2.489,98

Titular: João Ferreira Mesquita Cpf/cnpj :142.205.984-72 - Processo de cobrança: 948645/10 Valor: R\$.1.620,54

Titular: João Maria da Silva Ferreira Cpf/cnpj :007.008.684-63 - Processo de cobrança: 948648/10 Valor: R\$.256,53

Titular: João Maria da Silva Ferreira Cpf/cnpj :027.008.684-63 - Processo de cobrança: 948647/10 Valor: R\$.21,60

Titular: José Jaelson de Andrade Simões Cpf/cnpj :742.958.024-68 - Processo de cobrança: 948643/10 Valor: R\$.10.232,86, Processo de cobrança: 948644/10 Valor: R\$.6.432,91

Titular: Lenice Ferreira Lins Cpf/cnpj :301.192.864-91 - Processo de cobrança: 948642/10 Valor: R\$.639,49

Titular: Pesqueira Bonfim Ltda Cpf/cnpj :08.706.301/0001-47 - Processo de cobrança: 948646/10 Valor: R\$.694,20

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

#### SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

##### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 117/10

###### FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

Bbo Brazil Bank of Opportunities de Participação Ltda - 878017/10

Itafós Mineração Ltda - 878031/10, 878030/10

#### RELAÇÃO Nº 118/10

###### FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Arnaldo Bispo de Lima - 878028/10 - A.I. 153/10

Dacio José da Silva Filho me - 878046/10 - A.I. 152/10

Paulo Amaral Lopes Filho - 878023/10 - A.I. 151/10

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA  
Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 182/10

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: e. a. de Oliveira - Minério Cpf/cnpj :73.891.426/0001-56 - Processo de cobrança: 906454/10 Valor: R\$.68.788,26

Titular: f. g. Moreira Cpf/cnpj :06.934.699/0001-43 - Processo de cobrança: 906468/10 Valor: R\$.843.880,27, Processo de cobrança: 906467/10 Valor: R\$.46.687,18, Processo de cobrança: 906464/10 Valor: R\$.205.916,44

Titular: gp Serviço de Aluguel de Equipamento Ltda Cpf/cnpj :11.106.853/0001-29 - Processo de cobrança: 906461/10 Valor: R\$.158.230,56, Processo de cobrança: 906460/10 Valor: R\$.697.884,82

Titular: Minasreia Mineração de Areias LTDA. Cpf/cnpj :63.566.335/0001-91 - Processo de cobrança: 906462/10 Valor: R\$.52.662,88, Processo de cobrança: 906463/10 Valor: R\$.232.272,61

Titular: Mineração Maracanã LTDA. Cpf/cnpj :41.487.430/0001-67 - Processo de cobrança: 906453/10 Valor: R\$.576.222,73, Processo de cobrança: 906455/10 Valor: R\$.508.242,12

Titular: p j f Santos Cpf/cnpj :07.750.870/0001-27 - Processo de cobrança: 906465/10 Valor: R\$.75.972,80, Processo de cobrança: 906466/10 Valor: R\$.1.014.697,01

JOMAR SILVA FEITOSA

#### SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 73/10

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Águas Minerais do Nordeste Limitada Cpf/cnpj :05.232.382/0001-00 - Processo de cobrança: 944200/10 Valor: R\$.214.517,72

Titular: Alagoas Agua Ltda Cpf/cnpj :01.023.556/0001-66 - Processo de cobrança: 944204/10 Valor: R\$.10.784,62

Titular: Belminas S.A. Cpf/cnpj :40.918.161/0001-83 - Processo de cobrança: 944211/10 Valor: R\$.81.946,37

Titular: Cerâmica Porto Rico Ltda Cpf/cnpj :70.237.185/0001-38 - Processo de cobrança: 944202/10 Valor: R\$.244.583,82

Titular: Cimpra CIA. Mercantil Agro Pecuária Pratygy Cpf/cnpj :12.277.489/0001-22 - Processo de cobrança: 944197/10 Valor: R\$.633,06

Titular: Condi Construtora Diretriz Indústria e Comércio LTDA. Cpf/cnpj :09.951.823/0001-77 - Processo de cobrança: 944198/10 Valor: R\$.3.982,09

Titular: Construtora Queiroz Galvão s a Cpf/cnpj :33.412.792/0001-60 - Processo de cobrança: 944195/10 Valor: R\$.14,29

Titular: Construtora Queiroz Galvão S/A. Cpf/cnpj :33.412.792/0029-61 - Processo de cobrança: 944196/10 Valor: R\$.769,32

Titular: Delta Construções S/a Cpf/cnpj :10.788.628/0002-38 - Processo de cobrança: 944203/10 Valor: R\$.18.867,52

Titular: Empresa de Águas Itay Ltda Cpf/cnpj :00.445.637/0001-91 - Processo de cobrança: 944209/10 Valor: R\$.20.503,85

Titular: Inaldo Valentim Valença Junior Cpf/cnpj :593.614.924-20 - Processo de cobrança: 944194/10 Valor: R\$.1.537,32

Titular: Indústria e Comércio de Água Mineral Anadiense LTDA. Cpf/cnpj :03.657.005/0001-80 - Processo de cobrança: 944205/10 Valor: R\$.25.402,09

Titular: Mainá - Águas Minerais Ltda Cpf/cnpj :03.340.630/0001-01 - Processo de cobrança: 944208/10 Valor: R\$.8.798,22

Titular: Oiticica Industrial e Comercial LTDA. Cpf/cnpj :00.390.664/0001-04 - Processo de cobrança: 944210/10 Valor: R\$.359.950,15

Titular: Zerisson José Pedrosa de Oliveira Cpf/cnpj :148.351.504-49 - Processo de cobrança: 944201/10 Valor: R\$.47.313,48

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

#### Ministério do Desenvolvimento Agrário

#### CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

##### RESOLUÇÃO Nº 77, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Approva o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso I e VIII, do Decreto nº 4.854, de 08 de outubro de 2003, bem como o art. 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 35, de 10 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, art. 1º, do Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008, torna público que o Plenário do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, em Sessão Plenária realizada em 15 de setembro de 2010,

Considerando a necessidade de adequar o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária aos benefícios introduzidos em decorrência da aprovação da Resolução CMN 3.861, 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 31 de maio de 2010 e, principalmente, da Resolução CMN 3.869, de 17 de junho de 2010, publicada no DOU de 18 de junho de 2010, que introduziram, além da possibilidade de prorrogação das parcelas de operações de crédito fundiário, as alterações nas condições e limites de financiamento e a

elevação dos tetos de disponibilidades financeiras do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF,

Considerando a necessidade de ajustes de caráter administrativo aos procedimentos operacionais de execução do PNCF; e

Considerando a aprovação pelo Comitê Permanente do Fundo de Terras e do Reordenamento Agrário das alterações propostas ao Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2010, submetendo-as ao CONDRAF, na forma prevista pelo inciso VIII do art. 2º do Regimento Interno do Comitê, resolve:

Art. 1º Aprovar o Anexo Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 69, de 19 de maio de 2009, do CONDRAF, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2009.

GUILHERME CASSEL

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, pelo Inciso VII do Art. 21 da Estrutura Regimental do INCRA aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinados com os Incisos V e IX do Art. 110, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento.

###### CAPÍTULO I

###### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Lei nº 4504/1964

II - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal e alterações;

III - Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências;

IV - Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, que regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, e dá outras providências;

V - Instrução Normativa MMA nº 4, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, e dá outras providências;

VI - Instrução Normativa MMA nº 05, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e dá outras providências;

VII - Instrução Normativa IBAMA nº 74, de 25 de agosto de 2005;

VIII - Norma de Execução IBAMA nº 01, de 18 de dezembro de 2006;

IX - Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à Reforma Agrária, previstos no Capítulo III, Título VII da Constituição Federal;

X - Resolução Conama nº 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;

XI - Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências;

XII - Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

XIII - Decreto nº 6.874, de 05 de junho de 2009, o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar - PMCF;

XIV - Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS da Caatinga e suas formações sucessoras, e dá outras providências;